

DECRETO Nº 5768/86
de 05 de novembro de 1986

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 525 de 07/11/86

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a Majos Saneamento de Água Civil Ltda., destinado a implantação de uma Unidade Escolar pelo Projeto F.A.S., a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Majos Saneamento de Água Civil Ltda.

LOCALIZAÇÃO - Jardim São Benedito, São José dos Campos, Estado de São Paulo, parte dos lotes 04, 05, 06, 07 e lote 08 da quadra "H".

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Área quase plana e limpa, com cota inicial 100,00m localizada no marco próximo ao ponto 01, conforme mostra planta na escala 1/200.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Inicia o polígono no ponto 01 e segue ao ponto 04 confrontado-se com Majos Saneamento de Água Civil Ltda., com os seguintes rumos e distâncias: do ponto 01 vai ao ponto 02 com 50,23m e rumo de 72º12'55" NE; do ponto 02 vai ao 03 com 100,00m e rumo de 17º47'05" NW; do ponto 03 vai ao 04 com 46,67m e rumo de 72º12'55" SW; do ponto 04 a divisa volta ao ponto de partida confrontando-se com a Rua Teodomiro Costa com os seguintes rumos e distâncias: - do ponto 04 vai ao 05 com 60,78m e rumo de 27º16'06" NW; do ponto 05 vai ao 06 com 15,56m e rumo de 13º48'23" NW; do ponto 06 vai ao 01 com 25,12m e rumo de 05º26'27" NW, fechando o polígono.

ÁREA - O polígono perfaz uma área de 5.267,04m² (cinco mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e quatro décimos quadrados)".

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 020251/86-6.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. Decreto nº 5768/86 - fls. 02

preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

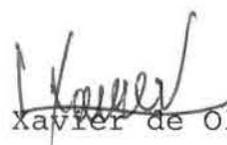
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

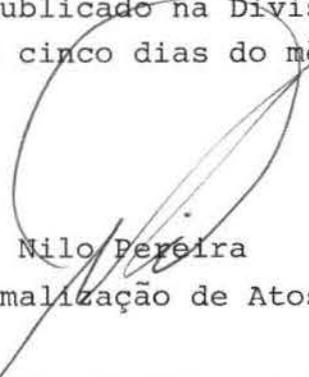
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de novembro de 1986.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Nilo Pereira
Formalização de Atos